

Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro



Transparência
com você

Válido a partir de 4/10/2016

 **Localiza**
Aluguel de Carros

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÕES _____ | 4 |
| 2. OBJETO _____ | 5 |
| 3. PRAZO _____ | 6 |
| 4. PREÇO _____ | 6 |
| 5. RESPONSABILIDADES DA LOCADORA _____ | 11 |
| 6. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE _____ | 12 |
| 7. SEGURO DISPONIBILIZADO PELA LOCADORA _____ | 16 |
| 8. RESCISÃO _____ | 18 |
| 9. DISPOSIÇÕES GERAIS _____ | 19 |
| 10. FORO _____ | 19 |

1 IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÕES

- 1.1 Contrato de Aluguel de Carros (“Contrato”):** é o documento impresso a cada locação e que define as condições específicas de cada negociação, identificando as Partes Contratantes, o carro alugado, o período da locação, bem como os preços e demais custos envolvidos. São partes integrantes do Contrato: **(a)** estas Condições Gerais; **(b)** o Tarifário; **(c)** as Propostas Comerciais; **(d)** as Condições Especiais para Aluguel Mensal para pessoas jurídicas.
- 1.2 Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro (“Condições Gerais”):** são os dispositivos deste instrumento que regem as condições comuns a todos os Contratos celebrados pela Locadora no Brasil.
- 1.3 Tarifário:** é o folder que contém informações sobre a frota de carros, opcionais/adicionais e preços praticados, disponível nas agências da Locadora.
- 1.4 Locadora:** é a empresa que opera diretamente ou por Franquia Empresarial sob a marca “Localiza Rent a Car”, devidamente identificada no cabeçalho do Contrato e que será, sempre, a única responsável pela operação dos Contratos que celebrar.
- 1.5 Locatário (“Cliente”):** é a pessoa identificada no Contrato e principal responsável pelo seu cumprimento, inclusive pela observância do Contrato pelo Usuário e Condutor.
- 1.6 Usuário:** é o preposto autorizado prévia e formalmente pelo Cliente Pessoa Jurídica e responsável solidário pelo recebimento e devolução do carro, contratação de adicionais, assinatura do Contrato e eventual prorrogação do prazo do aluguel.
- 1.7 Condutor Adicional:** é o indivíduo indicado pelo Cliente e aprovado pela Locadora, que também poderá dirigir o carro alugado; entretanto, sem poderes para alterar qualquer condição contratada.
- 1.8 Pré-requisitos:** o Cliente Pessoa Física, o Usuário e o Condutor Adicional deverão sempre: **(a)** ter mais de 21 anos; **(b)** possuir carteira de habilitação válida há mais de 2 anos; **(c)** estar apto a conduzir o carro, segundo as leis de trânsito; **(d)** comprovar renda compatível para arcar com eventuais responsabilidades indenizatórias perante a Locadora e terceiros.
- 1.9 Culpa Grave:** é caracterizada pelo cometimento de qualquer infração gravíssima prevista no Código de

Trânsito, sendo comprovada por descrição em Boletim de Ocorrência.

1.10 Uso Inadequado: é a ocorrência de qualquer das situações abaixo envolvendo o carro alugado:

- a. Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração.
- b. Transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante.
- c. Guincho e/ou reboque do carro alugado efetuado por veículo não apropriado a esse fim.
- d. Participação em corridas, “rachas” ou “pegas”, testes, *rally*, reconhecimento de trecho para *rally*, disputa ou competição automobilística, gincanas ou afins.
- e. Instrução de pessoas não habilitadas e treinamento de motoristas em qualquer situação.
- f. Transporte de explosivos e/ou materiais químicos ou inflamáveis.
- g. Tráfego em dunas, praias, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou em areias fofas ou movediças.
- h. Submersão total ou parcial do veículo em água.
- i. Circulação com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos, hipótese em que se o carro persistir em funcionamento, mesmo por pouco tempo, ocorrerão danos ao motor, os quais serão identificados por meio de laudo técnico, sob acompanhamento do Cliente que manifestar interesse.
- j. Acidente causado por condutor sob ação de álcool/entorpecentes ou se o condutor não fizer o teste de embriaguez requerido pela autoridade.
- k. Transporte de criança sem o uso dos dispositivos de retenção apropriados.
- l. Cessão do carro alugado a terceiros sem prévia autorização formal da Locadora.
- m. Circulação fora do território nacional.
- n. Manifesta negligência na guarda do carro, tal como deixá-lo abandonado/estacionado em local ermo ou com as portas/vidros abertos/destravados, chave na ignição ou situação equivalente.
- o. Quaisquer finalidades ilegais.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do Contrato o aluguel de carros de propriedade, posse, uso ou gozo da Locadora, pelo

Cliente, por prazo determinado, nos termos pactuados e demais disposições aplicáveis.

- 2.2** A Locadora se reserva o direito de promover a análise cadastral do Cliente e, em determinadas situações, necessitará de tempo hábil para a referida análise e aprovação de crédito.
- 2.3** A Locadora poderá, a seu critério, dispensar a análise cadastral mediante apresentação de cartão de crédito válido em nome do Cliente, com disponibilidade de limite mínimo definido pela Locadora.
- 2.4** O Cliente autoriza a Locadora, como condição para contratação, a reservar uma quantia em seu cartão de crédito (pré-autorização) no mínimo igual à estimativa das despesas previstas para a locação. A pré-autorização será feita no início da locação e quando houver sua prorrogação.

3 PRAZO

- 3.1** O prazo da locação e o local de devolução do carro estarão registrados no Contrato como “Data e Local de Devolução”.
- 3.2** O período máximo de cada locação é de 30 dias. Findo esse prazo, deverá ser assinado um novo Contrato vinculado às Condições Gerais e Tarifário vigentes na época da renovação.
- 3.3** Havendo prorrogação da locação, permanecerão em vigor todos os termos das Condições Gerais, ficando o Cliente sujeito às eventuais variações de preços do Tarifário e à perda de eventuais descontos e promoções por períodos previamente determinados.
- 3.4** A prorrogação da locação para Cliente Pessoa Física dependerá de pagamento antecipado ou de nova pré-autorização no cartão de crédito apresentado.

4 PREÇO

- 4.1** O preço final do aluguel será apurado no fechamento ou na rescisão do Contrato e compreenderá o somatório dos valores dos seguintes itens descritos no Tarifário:

4.1.1 Locação

- a. Diárias:** a diária do carro é de 24 horas, a partir da hora de retirada do carro, com até 1 hora de tolerância para devolução.
- b. Horas Extras:** a partir da 25ª hora da retirada do carro, incidirá cobrança de hora extra, calculada na

proporção de 1/5 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada, inclusive, a hora de tolerância.

- c. Tarifa de Quilometragem Controlada:** será cobrada quando a locação for contratada nessa condição. Nessa tarifa, ocorrendo a quebra ou violação do velocímetro, será considerada para efeito de cobrança a média de 200 quilômetros por dia, desde a retirada até a efetiva devolução do carro.
- d. Retorno do Carro Alugado entre Agências:** é devida a cobrança sempre que o carro for devolvido em agência diferente daquela de origem da locação.
- e. Taxa de Aluguel:** percentual previsto no Tarifário aplicado sobre o valor total do Contrato.
- f. Condutor Adicional:** é devida sempre que o Cliente nomear outra pessoa para dirigir o carro. O Cliente poderá nomear quantos condutores desejar e poderá contratar Seguro para cada condutor.
- g. Dispositivo de Retenção:** o Cliente poderá contratar o fornecimento de cadeira de bebê, assento de elevação e bebê conforto, responsabilizando-se pelo seu correto uso, conservação e devolução no estado em que lhe foi entregue, sob pena de ter que reembolsar eventuais prejuízos.
- h. Guia Navegador (“GPS”):** o Cliente poderá contratar o aluguel do GPS, acompanhado de seus acessórios para suporte e recarga, para instalação apenas no carro alugado, responsabilizando-se pelo seu correto uso, conservação e devolução no estado em que lhe foi entregue, sob pena de ter que reembolsar eventuais prejuízos. Caso o GPS contratado contenha chip de dados, com funcionalidades de compartilhamento de internet e outros aplicativos, em caso de perda, furto ou roubo desse aparelho, o Cliente deverá providenciar o registro do Boletim de Ocorrência, relatando os fatos, e comunicar imediatamente a ocorrência à Locadora, para que esta solicite o bloqueio do chip de dados contido no aparelho. Na ausência de devolução desse equipamento, sem apresentação do registro do Boletim de Ocorrência pelo Cliente, a Locadora se reserva o direito de tomar as medidas cíveis e/ou criminais cabíveis, bem como solicitar o imediato bloqueio do aparelho e chip. A responsabilidade da Locadora restringe-se ao funcionamento dos aparelhos, inexistindo

responsabilidade sobre roteiros, mapas e/ou base de informações fornecidas por estes.

- i. Dispositivo para Abertura Automática de Cancelas:** o carro alugado poderá conter dispositivo afixado no para-brisa para acionamento automático da abertura de cancelas, composto por chip emissor de frequência, para uso durante a locação, responsabilizando-se o Cliente pelo seu correto uso, conservação e devolução do equipamento no estado em que lhe foi entregue, sob pena de ter que reembolsar eventuais prejuízos. O Cliente reconhece que, havendo o dispositivo no carro alugado, poderá optar pela utilização do mesmo, devendo, para tanto, contratar a diária específica de utilização no ato da locação, assumindo que o uso sem a contratação prévia não está autorizado e o sujeita a todas as cobranças decorrentes da utilização, inclusive diárias de uso do equipamento, conforme Tarifário vigente. A responsabilidade da Locadora não atinge defeitos ou falhas no funcionamento do equipamento que impeçam a abertura das cancelas. O Cliente/Usuário reconhece que a Locadora, após ser notificada do uso do equipamento durante o período da locação, cobrará imediatamente do Cliente/Usuário o reembolso dos valores pagos, constituindo-se, desde já, dívida líquida e certa. O Cliente/Usuário obriga-se a ressarcir à Locadora qualquer valor pago relativo ao uso do equipamento durante o período em que esteve com o carro, independentemente da data em que for dada ciência do uso do equipamento à Locadora, conforme Tarifário vigente.
- j. Rastreador:** o Cliente aceita e declara ter conhecimento de que o carro alugado poderá possuir dispositivo de rastreamento, para permitir sua localização via sinais GSM, GPRS e GPS, onde houver rede ativa e em funcionamento desses sinais, estando autorizado o seu rastreamento em caso de roubo, furto, apropriação indébita e outras hipóteses de Uso Inadequado.
- k. Seguro:** para cobrir o risco de indenização por eventuais danos causados ao carro e/ou a terceiros decorrentes da locação, a Locadora estipulou uma apólice coletiva de seguro de responsabilidade civil (“Apólice”). O Cliente poderá contratar a essa opção e estar segurado na Apólice.

4.1.2 Reembolso de Despesas

- a. **Combustível:** caso o carro não seja devolvido totalmente abastecido, será cobrado o reembolso referente à despesa de abastecimento, com base na tabela da Locadora disponível nas agências, a qual estipula leitura do marcador em oitavos. Por se tratar de leitura com valores aproximados, a cobrança do combustível poderá sofrer variação em relação ao posto de abastecimento de até 30% para mais ou para menos. Na hipótese de o carro ter percorrido distância inferior a 100 quilômetros, e o marcador não sofrer alteração, o combustível será cobrado por estimativa.
- b. **Lavagem do Carro:** caso o carro seja devolvido sujo, será cobrada a lavagem simples ou especial, dependendo do seu estado. Na hipótese de lavagem especial será cobrada também 1 diária de locação “tarifa km livre” ou quantas forem necessárias até a disponibilização do carro, limitadas a 10 diárias do carro alugado.
- c. **Documentos do Carro:** quando não forem devolvidos, será cobrado o reembolso das despesas para obtenção de 2ª via e, diante da impossibilidade de o carro ser alugado, também será cobrada indenização de 70% sobre o valor de 3 diárias de locação “tarifa km livre”.
- d. **Chave do Carro:** quando não for devolvida, será cobrado o reembolso da despesa para nova confecção, acrescida de indenização no valor de 1 diária de locação “tarifa km livre”.
- e. **Despachantes:** o Cliente poderá optar pela contratação de despachantes da Locadora para desembaraçar eventuais ocorrências com o carro, inclusive para retirar Boletins de Ocorrências em delegacias. Nessa hipótese, o Cliente reembolsará à Locadora o valor de 1 diária de locação “tarifa km livre” de carro do grupo A, quando o evento ocorrer a uma distância de até 100 quilômetros da agência de origem. Para distâncias superiores, o valor será equivalente ao do quilômetro rodado do Retorno entre o local do evento e a agência de origem.
- f. **No Show:** significa a ausência de retirada do carro na data/hora reservada. Para a reserva que não for cancelada com a antecedência mínima de 12 horas,

será cobrada 1 diária de locação “tarifa km livre”. Será cobrada também 1 diária do motorista, quando for o caso. A reserva efetuada com antecedência inferior a 12 horas do horário de retirada do carro não será passível de cancelamento, sendo cobrado o “No Show” em caso de não retirada do carro. Não comparecendo o Cliente para a retirada do carro na data reservada por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não será cobrada 1 diária de locação, conforme previsto acima.

- g. Infração de Trânsito:** o cliente deverá reembolsar à Locadora o valor da infração acrescido do percentual previsto no Tarifário vigente, a título de processamento administrativo.
- h. Reboque/Guincho:** será cobrado o valor correspondente a 1 diária de locação do carro “tarifa km livre” do grupo A quando o evento ocorrer a uma distância de até 100 quilômetros da agência de origem. Para distâncias superiores, o valor será equivalente ao valor do Retorno de ida e volta entre o local do evento e a agência de origem.
- i. Apreensão do Carro:** além do valor de Despachantes, quando contratado, o Cliente deverá reembolsar as despesas da Locadora com advogados para liberação e recuperação do carro, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes.
- j. Acessórios e Pneumáticos:** o Cliente deverá arcar com o valor integral dos acessórios e pneumáticos em casos de furto, roubo ou danos.

4.1.3 Indenizações

- a. Sinistro com o Carro Alugado:** na ocorrência de furto, roubo, incêndio ou colisão do carro alugado, a Locadora cobrará todos os valores previstos na cláusula 6.3.
- b. Prejuízo:** refere-se a qualquer despesa, encargo, custos, ônus ou dano sofrido pela Locadora, desde que relacionados a um sinistro. Os prejuízos são compostos de: (i) danos ao carro alugado; (ii) indenização a terceiros; (iii) Indenização por Custos Operacionais da Locadora.
- c. Custos Operacionais:** referem-se aos ônus suportados pela Locadora em virtude de sinistro, especialmente os decorrentes de indisponibilidade do carro, serviços relacionados, perda de valor de

mercado do carro e outros custos incorridos na operação da Locadora para ressarcimento de todos os seus prejuízos. O valor mínimo da Indenização por Custos Operacionais será limitado ao menor valor dos prejuízos da Locadora, e o valor máximo será limitado ao valor descrito no Tarifário. A adesão ao Seguro do Carro e/ou para Terceiros NÃO isentará o Cliente do pagamento da Indenização por Custos Operacionais.

4.1.4 Outros

Além dos itens anteriores, fazem parte da base de cálculo do preço, quando for o caso: entregas e devoluções, motoristas, taxas e/ou impostos, encargos financeiros por atraso no pagamento e demais valores constantes no Tarifário.

4.2 Os descontos negociados não são cumulativos com tarifas promocionais ou outras promoções.

5 RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

5.1 Disponibilizar o carro limpo, totalmente abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito.

5.2 Garantir a reserva pelo prazo de até 1 hora após o horário previsto para a retirada do carro, condicionada ao horário de funcionamento da agência.

5.3 Garantir o atendimento com o carro na categoria reservada.

5.3.1 Se o Cliente for atendido com carro de categoria superior, o valor da locação será igual ao do carro reservado até o momento em que este for disponibilizado. Caso o Cliente não substitua o carro na data/hora estabelecida pela Locadora, estará aderindo ao aluguel do carro superior, pagando sua tarifa desde o início da locação.

5.3.2 Se o Cliente for atendido com carro de categoria inferior, a locação ficará como cortesia até o momento em que for disponibilizado o modelo reservado ou de categoria superior. Caso o Cliente não substitua o carro na data/hora estabelecida pela Locadora, estará aderindo ao aluguel do carro inferior e pagando sua tarifa desde a retirada do carro.

5.4 Substituir o carro sem ônus para o Cliente em caso de pane por defeito eletromecânico oriundo de seu uso normal.

- 5.4.1** Quando for possível a condução do carro, sem risco, o Cliente deverá substituí-lo na agência da Locadora mais próxima; do contrário, a Locadora providenciará sua remoção.
- 5.4.2** Se for apurado que a pane foi causada por acidente, originado por culpa ou dolo do Cliente, por Uso Inadequado ou, ainda, se o pedido de remoção tiver sido desnecessário (ex.: falta de combustível), o Cliente deverá arcar com o valor do reboque mais o valor de 1 diária de locação “tarifa km livre”.
- 5.4.3** A Locadora não substituirá o carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto ou roubo de chaves e documentos ou pane provocada por Uso Inadequado. Nessas hipóteses, o Contrato será considerado automaticamente encerrado. A Locadora, a seu critério, poderá alugar outro carro caso o Cliente deseje, não se caracterizando novação ou renúncia a qualquer direito decorrente do Contrato anterior.

6 RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

6.1 Recebimento, guarda e uso do carro:

- 6.1.1** O Cliente/Usuário/Condutor deverá apresentar, na retirada do carro, a sua carteira de habilitação original, CPF e carteira de identidade, para fins de identificação, cópia e arquivo.
- 6.1.2** O Cliente é responsável pelo recebimento, guarda e uso do carro, conforme o Contrato.
- 6.1.3** O Cliente assume a posse autônoma do carro, para todos os fins de direito.
- 6.1.4** O Cliente se compromete a utilizar o carro somente em território nacional.
- 6.1.5** O Cliente se obriga a não efetuar qualquer reparo ou serviço no carro sem a expressa e prévia anuência da Locadora, sob pena de não ser reembolsado por tais serviços e ainda arcar com eventuais danos ao carro.
- 6.1.6** O Cliente deverá comunicar imediatamente à Locadora qualquer acidente com o carro e providenciar no prazo máximo de 48 horas:
- a.** Preenchimento do aviso de acidente/sinistro da Locadora;
 - b.** Entrega do Boletim de Ocorrência ou comprovante do seu protocolo;

- c. Laudo pericial ou seu protocolo quando houver capotamento do carro ou vítima fatal.

6.2 Devolução do Carro:

- 6.2.1** O Cliente será responsável pela devolução do carro na data/hora e agência definidas no Contrato.
- 6.2.2** Na hipótese de acidente, incêndio, apropriação indébita, apreensão ou reboque do carro, o encerramento da locação só ocorrerá quando a Locadora estiver na posse do mesmo. Se o Cliente não for culpado pelo acidente ou incêndio, a Locadora reconhecerá o encerramento da locação na data do acidente ou incêndio indicada no Boletim de Ocorrência.
- 6.2.3** Ocorrendo furto ou roubo do carro, a data de encerramento da locação será a data/hora da lavratura do Boletim de Ocorrência.
- 6.2.4** O atraso na devolução do carro por período superior a 24 horas caracterizará, automaticamente, apropriação indébita.
 - a. Nessa hipótese, o Cliente ficará sujeito às responsabilidades penais e civis, arcando ainda com todas as despesas da Locadora para sua reintegração na posse do carro.
 - b. A data de encerramento da locação será a data/hora da lavratura do Boletim de Ocorrência.

6.3 Responsabilidades Indenizatórias:

- 6.3.1** O Cliente reconhece que as responsabilidades da Locadora limitam-se àquelas previstas na legislação brasileira, cabendo ao Cliente arcar com o ônus da sua conduta dolosa ou culposa, inclusive perante terceiros.
- 6.3.2** O Cliente deverá suportar as seguintes responsabilidades indenizatórias:
 - a. **Em caso de furto, roubo ou apropriação indébita:** ressarcir à Locadora o valor de mercado do modelo do carro, taxas de licenciamento, IPVA, um tanque de combustível e Indenização por Custos Operacionais, conforme limites expressos no Tarifário. Caso a Locadora recupere o carro após o pagamento integral das indenizações, ela transferirá ao Cliente o carro recuperado, no estado em que se encontrar. No caso de carro recuperado de apropriação indébita, o Cliente deverá suportar, também, as diárias de locação “tarifa km livre”,

desde a retirada até a efetiva devolução do carro à Locadora.

b. Em caso de acidente com perda total ou incêndio: ressarcir à Locadora o valor de mercado do modelo do carro, taxas de licenciamento, IPVA, um tanque de combustível e Indenização por Custos Operacionais. O Cliente ainda deverá arcar com todos os prejuízos que venha causar a terceiros. Uma vez efetuado o pagamento pelo Cliente de todas as indenizações cabíveis ou satisfeitas, a sucata será transferida ao Cliente. Considera-se perda total quando o valor para recuperação do carro superar em 50% seu valor de mercado.

c. Em caso de acidente sem perda total: ressarcir à Locadora o valor de recuperação do carro alugado e Indenização por Custos Operacionais. O Cliente ainda deverá arcar com todos os prejuízos que venha causar a terceiros.

6.3.3 O Cliente que optar por aderir ao Seguro do Carro ficará isento de reembolsar a Locadora por eventuais danos materiais que causar exclusivamente ao carro alugado, ressalvada a cobrança de Indenização por Custos Operacionais, prevista na cláusula 6.3.3.1 abaixo.

6.3.3.1 O Cliente deverá arcar com a Indenização por Custos Operacionais independentemente de sua culpa, do reparo do carro ou de adesão ao Seguro do Carro.

6.3.4 Em caso de não adesão ao Seguro para Terceiros, o Cliente se obriga a ressarcir à Locadora todos os prejuízos causados a terceiros que porventura a Locadora tenha sido condenada a pagar.

6.3.5 Sempre que o Cliente for responsável por danos a terceiros, deverá arcar com a Indenização por Custos Operacionais, independentemente da adesão ao Seguro para Terceiros.

6.3.6 O Cliente aceita que a Locadora promova o seu chamamento aos processos judiciais movidos por terceiros, cabendo-lhe assumir isoladamente todos os ônus dessas demandas.

6.3.7 O recebimento de qualquer valor pela Locadora não presume a quitação total de seus prejuízos.

6.4 Multas por Infração de Trânsito:

6.4.1 O Cliente concorda que a Locadora irá indicá-lo como condutor/infrator responsável pelas infrações de

trânsito apuradas durante a locação, nos termos do artigo 257, parágrafos 1º, 3º, 7º e 8º do Código de Trânsito. A partir da indicação, o Cliente terá legitimidade para se defender perante o órgão autuador.

6.4.2 Qualquer questionamento sobre eventual improcedência de multas de trânsito deverá ser feito pelo Cliente exclusivamente perante o órgão autuador.

6.4.3 O Cliente reconhece que a Locadora, na condição de proprietária do carro alugado, é responsável por quitar a multa junto ao Órgão de Trânsito após ser notificada da infração e cobrará o reembolso do Cliente, acrescido dos encargos previstos nestas Condições Gerais, constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em casos de recursos em julgamento.

6.4.4 Na hipótese de o Cliente ser abordado por agente de trânsito e receber o Auto de Infração/Notificação, deverá avisar a Locadora e lhe entregar a cópia da notificação.

6.4.5 Se o Cliente optar por recorrer da autuação e, sendo o recurso vitorioso, a Locadora lhe fornecerá cópia da guia de pagamento para que ele solicite ao órgão o reembolso.

6.4.6 O Cliente se obriga a ressarcir a Locadora todos os valores relativos às multas de trânsito ocorridas durante a locação, mesmo que a Locadora não seja notificada dentro do prazo legal. Nesses casos, a Locadora poderá recorrer, e, sendo o recurso provido, repassará ao Cliente cópia da guia de pagamento para que ele solicite o reembolso ao órgão autuador.

6.5 Pagamento da Locação:

6.5.1 O Cliente se obriga ao pagamento de todos os débitos decorrentes do aluguel até a devolução do carro.

6.5.2 Os itens previstos na cláusula 4.1.2, exceto alínea “g”, terão seus valores constantes na tabela da Locadora, disponível na agência, que o Cliente declara ter conhecimento prévio à assinatura do Contrato. A cobrança das indenizações previstas na cláusula 6.3 dependerá de prévio comunicado ao Cliente.

6.5.3 Todos os valores, despesas e encargos da locação constituem-se dívidas líquidas e certas para pagamento à vista, passíveis de cobrança executiva.

6.5.4 A Locadora fica desde já autorizada a cobrar diretamente, via bancos, ou debitar automaticamente

esses valores no cartão de crédito do Cliente, por meio do sistema de assinatura em arquivo, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o encerramento do Contrato. O envio dos documentos de cobrança poderá ser feito por meio impresso ou eletrônico, a critério exclusivo da Locadora. É de responsabilidade exclusiva do Cliente informar e atualizar os dados do responsável pelo recebimento das faturas por meio eletrônico e/ou físico, sob pena dos mesmos serem considerados entregues.

7 SEGURO DISPONIBILIZADO PELA LOCADORA

7.1 A Locadora, na condição de estipulante de seguro, disponibiliza ao Cliente a opção de adesão à apólice de seguro coletivo (“Apólice”), emitida por Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. (“Seguradora”), Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83, com cobertura para os prejuízos referentes a danos causados ao carro alugado em virtude de colisão, incêndio, roubo, furto (“Seguro do Carro”) e responsabilidade civil perante terceiros (“Seguro para Terceiros”), em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o carro alugado/segurado, nos termos das Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponíveis na íntegra, para consulta, na agência da Locadora e no seguinte endereço eletrônico: www.localiza.com.

7.2 Condições do Seguro:

7.2.1 A cobrança do prêmio de seguro é feita com base em 24 horas contadas a partir da hora de retirada do carro, com uma hora de tolerância. A partir da 25ª hora, incidirá cobrança de uma diária do seguro contratado.

7.2.2 O não pagamento do prêmio ocasionará o cancelamento imediato da cobertura securitária.

7.2.3 O valor do prêmio será destacado nos instrumentos de cobrança e faturas enviadas ao Cliente.

7.2.4 O Seguro do Carro oferece cobertura exclusivamente para furto, roubo, incêndio ou avarias no carro alugado.

7.2.5 O Seguro para Terceiros oferece cobertura exclusivamente para danos materiais, corporais e morais a terceiros, nos limites especificados no Tarifário.

7.2.6 A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.

- 7.2.7** O registro na apólice de seguro coletivo perante a SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização;
- 7.2.8** O Cliente poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

7.3 A Apólice não oferecerá cobertura para:

- 7.3.1** Agravar intencionalmente o risco.
- 7.3.2** Provocar ou simular sinistro.
- 7.3.3** Sinistro causado por pessoa sob ação de álcool/ entorpecentes ou se o condutor não fizer o teste de embriaguez requerido pela autoridade.
- 7.3.4** Deixar de apresentar Boletim de Ocorrência em caso de sinistro com o carro alugado.
- 7.3.5** Procurar obter benefícios ilícitos do Seguro.
- 7.3.6** Deixar de comunicar a ocorrência de sinistro, logo que o saiba.
- 7.3.7** Deixar de preencher o aviso do sinistro.
- 7.3.8** Deixar de pagar integralmente o valor do prêmio do Seguro.
- 7.3.9** Deixar de comunicar, por escrito, à Locadora ou à Seguradora sua pretensão de obter novo Seguro sobre o mesmo interesse e risco em outra Seguradora.
- 7.3.10** Fizer declarações inverídicas e/ou incompletas ou omitir circunstâncias capazes de influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias do sinistro.
- 7.3.11** Houver condução/manobra do carro por pessoa não autorizada e/ou não habilitada.
- 7.3.12** Acidentes ocorridos fora do território nacional.
- 7.3.13** Danos ou prejuízos sofridos pelo condutor e/ou ocupantes do carro alugado.
- 7.3.14** Indenização por Custos Operacionais devidos à Locadora.
- 7.3.15** Lucros cessantes sofridos por terceiros.
- 7.3.16** Acidentes decorrentes da inobservância das disposições legais, por exemplo, aqueles causados por lotação de passageiros, peso, acondicionamento ou transporte de carga ou objeto transportado.
- 7.3.17** Despesas com reboque para distância superior a 100 quilômetros da agência de origem.

- 7.3.18** Despesas com reboque ou guincho, exceto na situação descrita no item 5.4.
- 7.3.19** Despesas decorrentes de apreensão do carro alugado.
- 7.3.20** Despesas decorrentes da apropriação indébita do carro alugado.
- 7.3.21** Serviços profissionais de advogados e/ou despachantes.
- 7.3.22** Extravio ou perda das chaves e documentos do carro.
- 7.4** Além dos casos previstos na Apólice, o Cliente não terá direito à cobertura securitária se:
 - 7.4.1** Agir com Culpa Grave ou Uso Inadequado do carro.
 - 7.4.2** Utilizar o carro para fim diverso do indicado na Apólice ou Contrato.
 - 7.4.3** Deixar de cumprir as Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil.
 - 7.4.4** Deixar de comunicar imediatamente à Locadora ou à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer risco coberto pela Apólice.
 - 7.4.5** Realizar acordo com terceiros sem anuência formal da Locadora/Seguradora.
 - 7.4.6** Deixar de comparecer às audiências em que for convocado, não elaborar sua defesa nos prazos legais e/ou não se fizer representar em processo judicial.
 - 7.4.7** O sinistro ocorrer após furto do carro alugado, quando não forem devolvidos à Locadora as chaves e os documentos do carro.
- 7.5** Esta cláusula contém informações resumidas. O detalhamento do produto consta nas Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil, acessível nos termos da cláusula 7.1.

8 RESCISÃO

- 8.1** O Contrato será considerado automaticamente rescindido pela Locadora, independentemente de qualquer notificação e esta, sem mais formalidades, providenciará a retomada do carro, sem que isso enseje ao Cliente qualquer direito de retenção ou indenização, quando:
 - 8.1.1** O carro não for devolvido na data, hora e agência previamente ajustadas.

- 8.1.2** Ocorrer qualquer acidente ou dano envolvendo o carro alugado, causado dolosa ou culposamente pelo Cliente.
- 8.1.3** Ocorrer o Uso Inadequado do carro.
- 8.1.4** Ocorrer apreensão do carro alugado por autoridades competentes.
- 8.1.5** O Cliente não quitar seus débitos nos respectivos vencimentos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O Cliente concorda que a sua assinatura no Contrato implica ciência e adesão por si, seus herdeiros/sucessores a estas Condições Gerais, desde que respeitados os artigos 46 e 47 da Lei nº 8.078/90.
- 9.2** O Cliente reconhece que o sistema de Aluguel de Carros sob a marca “Localiza Rent a Car” é formado por diversas empresas que operam com autonomia administrativa financeira, mas que respondem em caráter solidário pelos vícios e demais problemas contratuais verificados, podendo ser acionadas em conjunto com base nos arts. 7º, parágrafo único, e 25, parágrafo 1º, da Lei n. 8.078/90.
- 9.3** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do Contrato ou em exercer qualquer direito não constituirá novação, nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir seu cumprimento.
- 9.4** O Contrato formalizado entre as Partes substitui quaisquer acordos anteriores.
- 9.5** A Locadora não se responsabiliza por objetos/valores deixados no carro ou em suas dependências.

10 FORO

- 10.1** O foro competente para dirimir quaisquer pendências relativas ao Contrato será do local da sede da Locadora, salvo nos casos enquadrados no art. 101, inciso I, da Lei nº. 8.078/90, ocasião em que poderá ser o do domicílio do Cliente ou, caso assim opte, local da sede da Locadora.

Este documento foi registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, para os fins legais, sob o nº 1217941, em 4/10/2016.

ASSISTÊNCIA A CLIENTES 24H

0800 979 2020

falefacil@localiza.com

RESERVAS 24H

0800 979 2000

www.localiza.com

